



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI Nº. 1.095 ..... EMENTA:- Dispõe sobre a doação de imóvel à  
de 25 de maio ..... de 1984 ..... Secretaria de Educação do Estado  
Reg. Livro ..... fls. .... do Ceará e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a doação do imóvel localizado no Parque Limoeiro, deste Município, medindo 60m (sessenta metros) de frente ou largura sobre fundos ou comprimento de 40m (quarenta metros), perfazendo uma área de 2.400m<sup>2</sup> (dois mil e quatrocentos metros quadrados), limitando-se: ao norte, com rua projetada; ao sul, com a Rua Belo Horizonte; ao leste, com a Rua do Limoeiro; e ao oeste, com a Rua Santa Isabel, havido por doação da SOCIL - Sociedade de Comércio e Imóveis Ltda. em 26 de agosto de 1.968, com matrícula nº 13.317 do livro 3-J, às fls. 53, realizado no Cartório Imobiliário desta Comarca.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior, será doado à Secretaria de Educação do Estado do Ceará, para a construção de uma (01) Unidade Escolar de 1º Grau.

Art. 3º - A doação de que trata a presente lei, fica subordinada à concretização e edificação mencionada no artigo anterior, ou seja, o artigo 2º, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação desta. Caso não se realize no referido prazo, voltará o presente imóvel, objeto de doação, para posse e patrimônio da Municipalidade, ora doadora.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo Municipal de Juazeiro do Norte, aos 25 de -